

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DO ANIVERSÁRIO DE LAGOA GRANDE - 2025

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DO ANIVERSÁRIO DE LAGOA GRANDE - 2025**

PREÂMBULO

O **Fundo Municipal de Cultura**, com fulcro na Lei 14.133/21, torna público o presente Edital para credenciamento e seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas e Espaços de Alimentos nas festividades do aniversário do Município, nos locais adiante especificados, entre os dias **19/05/2025 a 23/05/2025, no horário de 08h às 12h, no CENTRO DE TREINAMENTO DE APRENDIZAGEM (CTA), na Avenida Miguel Arraes de Alencar, Morada Nova, Lagoa Grande - Pernambuco**, CEP 56.395-000, promovido pelo Município de Lagoa Grande, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas físicas, com atividade no ramo de alimentação e bebidas, que possuam interesse em obter, onerosamente, a autorização de uso de pontos fixos em barracas e espaços nas festividades de aniversário do Município, durante o período compreendido entre 13 a 15 de junho de 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA

O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas nas festividades de aniversário do Município, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.

Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação das festividades, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem a administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.

Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização deste Fundo Municipal de Cultura.

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão gratuitas e as **barracas** serão cedidas mediante pagamento de taxa e assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pelo Fundo Municipal de Cultura;

Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas - exceto em garrafas de vidro), e alimentação (obrigatória no caso de barracas);

O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados em reunião realizada com representantes do Fundo Municipal de Cultura;

As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal no local acima informado, juntamente com a FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I) e PROJETO DE CARDÁPIO preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:

Para Pessoa Física:

Cópia do RG e CPF;

Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário com firma reconhecida;

Projeto com Cardápio já praticado ou a ser praticado.

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista.

Para Pessoa Jurídica:

Cópia do RG e CPF do Proprietário;

Comprovante atualizado de endereço, podendo ser conta de água ou de luz, em nome próprio ou declaração assinada pelo proprietário;

Projeto de Cardápio já praticado ou a ser praticado;

Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e FGTS;

Requerimento de Empresário ou Contrato Social;

Comprovante de Envio de Declaração 2024.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:

Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

Cumprir as disposições deste edital;

Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;

Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;

É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;

Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização do Fundo Municipal de Cultura;

Vedada ainda a captação de barracas em nome de terceiros ou de familiares;

Não disponibilizar recipiente em vidro para qualquer pessoa;

Praticar preços pré-estabelecidos padronizados;

É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Lagoa Grande - PE.

Realizar a transferência da contraprestação, após o resultado final do credenciamento, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para as barracas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para ambulantes e lanches, na conta do Fundo Municipal de Cultura até 06 de junho de 2025.

Agência: 3918-7

Conta Corrente: 24.175-X

Banco do Brasil.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Cabe ao Fundo Municipal de Cultura executar os seguintes atos:

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;

Efetuar a cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;

Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados.

6. DAS VAGAS

A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo Fundo Municipal de Cultura;

Os espaços serão sorteados e identificados em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, constante no layout da organização;

A delimitação do espaço será fornecida pelo Fundo de Cultura;

É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;

O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será das 17:00h as 04:00h, com horário de abastecimento permitido em até três horas antes do início da abertura dos portões para o público.

Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.

Serão selecionadas até 12 (doze) propostas para barracas, 12 para ambulantes e lanches.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos **itens 3.5.:**

Ser Micro empreendedor Individual*, com sede em Lagoa Grande/PE.

cardápio e portfólio, devendo ser apresentado de forma organizada, alinhada e possível de identificação, com variedades em alimentos e timbre próprio;

expertise e experiência de atuação na área, especialmente em festas, mediante comprovações idôneas;

preços praticados e a praticar no mercado;

Ordem de entrega de documentos.

Tempo de Atividade sendo MEI.

Não estar impedido de contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 14, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Em caso de não preenchimento por MEI'S regulares passarão a ser disponibilizadas para pessoas físicas que tenham domicílio em Lagoa Grande - PE.

8. DA VIGÊNCIA

Este Edital tem validade para as festividades do aniversário do Município de Lagoa Grande – PE, de 13 a 15 de junho de 2025, no Parque da Uva e do Vinho;

O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento das festividades.

9. DA SELEÇÃO

Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Avaliação avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;

As portarias de convocação dos contemplados será publicada de acordo com cada arraial do circuito oficial;

Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecimento no Fundo Municipal de Cultura, no horário de 08:00 a 12:00 para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente à construção da barraca e demais instruções pertinentes.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, sem prejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

10.2 Serão apenados, em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), aqueles que descumprirem quaisquer das cláusulas estabelecidas no item 4 do presente.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os documentos deverão ser entregues nos dias e horários determinados no preâmbulo do presente aos servidores: Bruno Gleison da Silva Suder e Jeane dos Santos Barros.

A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pelo Fundo Municipal de Cultura, através dos seus próprios membros e também através de Comissão, composta pelos servidores Bruno Gleison da Silva Suder, Lavynia Layenne dos Santos Mendes e Luã Elias Ribeiro Ferreira Santos, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos.

Em caso de ausência de algum dos documentos indispensáveis, a comissão decidirá sobre o reaproveitamento ou reabertura de prazo para entrega, estando vinculada ao disposto neste Edital.

Somente será permitida a inscrição de empresa e/ou pessoa física em uma modalidade. Caso seja identificada tentativa de fraude, o interessado será excluído de ofício.

Dúvidas em relação a regularidade do MEI, devem ser direcionadas a Sala do Empreendedor de Lagoa Grande, localizada na Praça Hermes de Amorim, Centro, Lagoa Grande – Pernambuco.

Os resultados serão publicados em 06 de junho de 2025.

Os casos omissos serão resolvidos pelos servidores do item 11.2.

Lagoa Grande – PE, 13 de maio de 2025

EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

Diretor de Cultura

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

1 - DADOS DO PROPONENTE

NOME:

CPF/CNPJ:

RG:

ESTADO CIVIL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CARDÁPIO A PRATICAR (DEVE SER ANEXADO AO PRESENTE):

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (COM COMPROVAÇÃO):

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MEDIANTE RECOLHIMENTO DE TAXA

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada pelo Diretor, Edivaldo Barbosa dos Santos, a seguir nomeada tão somente **FUNDO DE CULTURA**, e de outro lado,

_____, CNPJ nº _____, sita a rua _____
Lagoa Grande - PE, nesta ato representado por _____ portador do RG nº _____
e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **AUTORIZADA**, tem entre si justo e avençado o seguinte:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente termo, o **FUNDO DE CULTURA** confere à **AUTORIZADA**, a título precário, a autorização de uso de espaço público, Avenida da Uva e do Vinho, para fins de comercialização de comidas e bebidas no setor de Alimentação da Festividade de Aniversário o Município, que será realizada de 13 a 15 de junho de 2025, mediante transferência bancária, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para as barracas e R\$ 500,00 (quinhentos reais) ambulantes e lanches, na conta Agência: 3918-7, Conta Corrente: 16.868-8, Banco do Brasil, até a data de 09 de junho de 2025, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público/Credenciamento Nº 001 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: A autorização ora ajustada vigorará de 13 a 16 de junho de 2025, quando a autorizada deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **AUTORIZADA** obriga-se a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação, assim a devolvendo o **FUNDO DE CULTURA**, findo o prazo estabelecido na cláusula segunda, em havendo danos, a **AUTORIZADA** fica responsável em ressarcir o valor à contratada para produção do evento.

CLÁUSULA QUARTA: A **AUTORIZADA** somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para fim específico estabelecido na cláusula primeira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **AUTORIZADA** não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente autorização.

CLÁUSULA QUINTA: Findo o prazo da presente autorização ou rescindida por qualquer motivo, obriga-se a autorizada a desocupar a área ora cedida, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Findo o prazo da autorização e não tendo a **AUTORIZADA** efetuado a retirada dos seus materiais de trabalho, poderá o **FUNDO DE CULTURA** fazê-lo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, arcando a Autorizada com os custos de remoção, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA: A **AUTORIZADA** deverá cumprir com todas as recomendações dispostas no Edital de Chamamento Nº 001, bem como com as exigências administrativas e técnicas de segurança, nos termos das normas vigentes.

A **AUTORIZADA** só se obrigará a transferência bancária no Fundo Municipal de Cultura na Agência: 3918-7, Conta Corrente: 24.175-X, Banco do Brasil, até o dia 09 de junho de 2025, quando selecionada pela comissão avaliadora/organizadora.

E, por estarem de pleno acordo, subscrevem o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que se produza os efeitos de direito.

Lagoa Grande/PE, _____ de de 2025.

Edivaldo Barbosa dos Santos

Diretor de Cultura

Responsável pela Barraca

Testemunha 1

PONTUAÇÃO ALCANÇADA

PROPONENTE: _____

AVALIADOR:	PONTUAÇÃO
Avaliador 1	
Avaliador 2	
Avaliador 3	
Média Aritmética	

- Cada membro da Comissão da Avaliação atribuirá notas de 01 (um) a 10(dez) de acordo com os quesitos estipulados;

Ser Micro empreendedor Individual*, com sede em Lagoa Grande/PE.
 cardápio e portfólio, devendo ser apresentado de forma organizada, alinhada e possível de identificação, com variedades em alimentos e timbre próprio;
 expertise e experiência de atuação na área, especialmente em festas, mediante comprovações idôneas;
 preços praticados e a praticar no mercado;
 Ordem de entrega de documentos.
 Tempo de Atividade sendo MEI.
 Não estar impedido de contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 14, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Publicado por:
 Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:482149E0